



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

59

=LEI Nº 1.708, DE 24 DE MARÇO DE 1.993=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

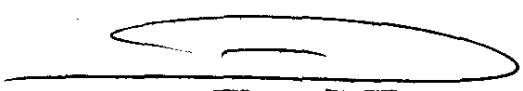
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1.990, a proceder a aquisição de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano da sede do Município, e que assim se descreve:- "Um terreno urbano, com frente para a Rua Uruguai, lado par, onde mede 7,30 metros, do lado direito de quem da rua, olha para o terreno, confronta com os lotes de nºs 02 e 04 do desdobro aprovado por esta Prefeitura Municipal e mede 32,47 metros, do outro lado, confronta com a rua Capitão Francisco Marcolino Junqueira e mede 30,00 metros, na confluência destas ruas, em linha quebrada de 45º, mede 3,50 metros, nos fundos confronta com o Ribeirão do Agudo e mede 9,77 metros, encerrando assim uma área de 314,18 metros quadrados", de propriedade do Sr. JOSÉ RIBEIRO e sua mulher OTILHA SECCO RIBEIRO, área pertencente a porção maior da matrícula nº 2.236, livro "Registro Geral nº 2 G", às folhas 159, de 26 de agosto de 1.977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia-SP., necessária ao implantação de galerias pluviais.-

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata a presente lei, foi avaliado pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).-

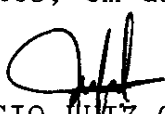
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE MARÇO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento